

EDITAL N° 004/2017– DRA/PROGRAD

Revoga e altera, parcialmente, o Edital 002/2017 DRA/PROGRAD, sobre o calendário de chamadas e procedimentos para matrículas dos candidatos aos cursos de graduação da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR selecionados pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu) 1/2017.

O DIRETOR DE REGISTROS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, no uso de suas atribuições, e, considerando:

- a Resolução 008/2016 – CEPE/UNESPAR;
- a Portaria Normativa N° 21, de 05 de Novembro de 2012, do Ministério da Educação,
- Edital n° 5, de 13 de janeiro de 2017, Processo Seletivo - primeira edição de 2017 do Sistema de Seleção Unificada – SISU, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificado – SISU; e
- o Termo de Adesão assinado entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e o Ministério da Educação (MEC),
- A Resolução 024/2016 – CEPE/UNESPAR;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º. O parágrafo único do Art. 3º do Edital 002/2017 DRA/PROGRAD passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

Parágrafo único. Os candidatos que comprovem residir em Estado da Federação distinto do Paraná poderão encaminhar pelos Correios a documentação acima descrita - nos incisos desse Artigo 3º, para o endereço do respectivo campus e curso em que foi selecionado, mediante os seguintes requisitos e critérios:

- 1) o candidato deverá comprovar sua residência no respectivo Estado da Federação mediante juntada de cópia de qualquer documento comprobatório, tais como: contas água, luz, telefone (celular ou fixo); contrato de aluguel; declaração do Imposto de Renda relativo ao último; contracheque emitido por órgão público; fatura de cartão de crédito; multa de trânsito; registro de licenciamento de veículos etc., enfim, qualquer desses documentos, em nome próprio ou em nome dos pais ou responsável legal, desde que comprovado a relação de dependência com o declarante;
- 2) será considerada **data limite de postagem o último dia de matrícula previsto pelo SISU na UNESPAR**, para a garantia da matrícula na Instituição;
- 3) será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do envio dos documentos pelos Correios (AR ou SEDEX) e o recebimento dos mesmos pela página oficial dos Correios (www.correios.com.br).

Art. 2º. Ficam inalterados os demais dispositivos que compõem o Edital 002/2017-DRA/PROGRAD-UNESPAR.

Art. 3º. Publique-se nos sites oficiais da UNESPAR e dos seus *campi*.

Paranavaí, 31 de janeiro de 2016.

Angelo Ricardo Marcotti
Diretor de Registros Acadêmicos - Prograd